

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS DAS ARTES DA CENA (LAC)

Aprovado em colegiado do departamento de Artes em 26 de 11 de 2019

1. Da missão do Laboratório de estudos das Artes da Cena (LAC)

O LAC tem como objetivo fomentar a pesquisa em Artes da Cena e áreas afins a partir da disponibilização de seu espaço e equipamentos que poderão ser utilizados por grupos de pesquisa, projetos de extensão e/ou apoio para as disciplinas do ART.

2. Das disposições preliminares

2.1 O LAC (Laboratório de estudos das Artes da cena) é um laboratório dos cursos de bacharelado em Artes Cênicas e em Cinema da Universidade Federal de Santa Catarina e atende, prioritariamente, aos alunos, técnicos e docentes do departamento de Artes (ART).

2.2 Este Regimento tem como objetivo normatizar as atividades e o funcionamento do LAC, bem como os direitos e deveres de seus usuários.

2.3 Todas as atividades de extensão e pesquisa que solicitem o apoio do laboratório devem estar registradas e aprovadas na plataforma SIGPEX onde devem constar o nome do Laboratório do ART e de seu supervisor como participante colaborador.

2.4 É obrigatória a divulgação do apoio dos laboratórios do ART, através de suas logomarcas específicas ou de outras formas acordadas entre as partes, em todas as parcerias de apoio, quer sejam elas atividades de ensino, pesquisa, extensão ou outras.

3. Do laboratório de estudos das Artes da Cena

3.1 O LAC, localizado na sala 405 do bloco redondo do Centro de Comunicação e Expressão (CCE), constitui-se em um espaço de ensino, pesquisa e extensão de uso e gestão do curso de Artes Cênicas e do curso de Cinema do ART.

3.2 O LAC oferece espaço e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

- a. Dar o suporte às disciplinas do curso de Artes Cênicas e do curso de Cinema, do ART, bem como desenvolver projetos de pesquisa e extensão individuais ou coletivos na área das Artes;
- b. Promover a interação teórica e prática das disciplinas de Artes Cênicas e de Cinema, buscando a interação entre grupos de pesquisa e extensão vinculados ao curso;
- c. Permitir ao discente cumprir carga horária de monitoria e/ou pesquisa desde que previamente acertado com a coordenação ou professor responsável;
- d. Permitir a utilização do laboratório pelos professores desta instituição, em especial, os do curso de Artes Cênicas e do Curso de Cinema para fins acadêmicos.

3.2.1 a utilização dos laboratórios por parte de acadêmicos ou professores provenientes de outros colegiados será permitida com autorização prévia emitida pelo supervisor do Laboratório.

3.2.2 o uso do laboratório é voltado preferencialmente aos professores e alunos das disciplinas do curso de bacharelado em Artes Cênicas e do curso de bacharelado em Cinema que deverão agendar sua utilização no início de cada semestre ou conforme demanda.

4. Do funcionamento

4.1 O LAC funciona para comunidade interna de segunda à sexta-feira entre às 8 e às 22 horas.

4.2 O LAC fica sob responsabilidade de seu supervisor, o qual será um professor ou servidor técnico administrativo do curso de graduação em Artes Cênicas e/ou em Cinema indicado pelos coordenadores dos cursos e aprovado pelo colegiado do departamento, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

4.2.1 Em caso de ser um docente, atribuir-se-á ao mesmo uma carga de até oito horas semanais para desenvolver e executar as atividades inerentes à supervisão do laboratório.

4.3 O laboratório poderá ser utilizado por monitores, estudantes estagiários com projetos de extensão e iniciação científica, arcando com suas devidas responsabilidades de uso e sob tutela imediata do professor, do supervisor ou do técnico.

4.3.1 Todo professor lotado ou não no ART deverá agendar junto ao laboratório a utilização do mesmo, ficando sob sua responsabilidade todo o espaço e os equipamentos disponibilizados.

4.3.2 O LAC tem o direito de não permitir a presença de usuários não vinculados às atividades pertinentes.

5. Do agendamento do laboratório

5.1 Os professores que desejarem fazer uso do laboratório e de seus recursos deverão entrar em contato com o laboratório por e-mail (lac.ufsc@gmail.com).

5.1.1 O solicitante deverá informar o período de uso, horário, nome, curso, vínculo com a instituição e natureza da atividade.

5.1.2 Os agendamentos de disciplinas regulares com uso contínuo do laboratório deverão ser aprovados previamente pelo supervisor e pela coordenação de cada curso.

5.1.3 Os acadêmicos envolvidos em projetos de pesquisa, extensão e estágios poderão fazer uso do laboratório devendo, para tanto, fazê-lo por meio de uma solicitação do professor responsável.

6. Ambiente do laboratório

6.1 Antes da utilização do laboratório o supervisor irá informar ao solicitante as condições de uso e funcionamento dos recursos do laboratório.

6.2 É responsabilidade do professor solicitante:

6.2.1 Fazer conhecer este regimento para todos os usuários que estão sob sua responsabilidade.

6.2.2 Seguir as determinações técnicas de funcionamento.

6.2.3 Reportar ao supervisor pedidos, sugestões e todos os problemas técnicos ocorridos durante o período de uso.

6.2.4 Zelar pelo bom uso e conservação do espaço.

7. Das atividades realizadas no laboratório

São atividades pertinentes ao LAC:

- a. Reuniões de grupos de pesquisa e extensão;
- b. Consulta ao acervo do Festival Internacional de Teatro de Animação (FITA);
- c. Consulta aos livros, TCC's, dissertações e teses que integram o acervo do Laboratório;
- d. Arquivamento do acervo do Festival Internacional de Teatro de Animação (FITA);
- e. Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- f. Dar apoio às atividades de pesquisa e extensão do Departamento de Artes – ART;
- g. Reuniões para desenvolvimento de projetos de extensão;
- h. Reuniões para desenvolvimento de projetos de pesquisa.

8. Dos usuários e do uso

8.1 Todos os usuários do Laboratório deverão obedecer às normas de uso. Caso seja observada qualquer irregularidade o usuário deverá comunicar imediatamente ao supervisor do Laboratório.

8.2 Não será permitida a utilização do LAC para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino, pesquisa e extensão.

8.3 Constitui uso indevido do LAC:

- a. exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios;
- b. facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas;
- c. perturbar o ambiente com qualquer atividade que gere incômodo;
- d. desmontar ou remover equipamentos do local a eles destinados;
- e. usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- f. retirar do Laboratório quaisquer bens materiais como cabos, equipamentos e mobiliário;
- g. exercer atividades não relacionadas com o uso específico do Laboratório; e
- h. usar as instalações do LAC para atividades eticamente impróprias.

9. Dos deveres e direitos dos usuários

9.1 São deveres e direitos dos usuários do LAC:

- a. cumprir este Regimento e obedecer aos guias de funcionamento;
- b. prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e móveis disponíveis no Laboratório;
- c. ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;
- d. ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos.

Observação: É desejável que os projetos não vinculados estritamente ao ensino (Extensão, Pesquisa, projetos de outros departamentos e outros centros) apresentem contrapartidas ao apoio que recebem na forma, por exemplo, de aportes de materiais de consumo, acessórios e equipamentos que, eventualmente, o laboratório não tenha condições de repor na medida necessária. Como os projetos de Pesquisa e Extensão podem contar com apoios financeiros provenientes de recursos de suas pró-reitorias específicas, o LAC se coloca à disposição em auxiliar os projetos no processo de compras de equipamentos, para que os mesmos possam garantir sua autonomia operacional.

10. Das penalidades

10.1 A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, os usuários estão

sujeitos aos ditames da Resolução CUn Nº 017, da Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e da Instrução Normativa CGU Nº 04, de 17 de fevereiro de 2009.

10.2 Nenhum usuário poderá alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

11. Das disposições finais

Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pelo supervisor do LAC e, se necessário, referendados pelo colegiado do ART.

Quaisquer dúvidas em relação a este regimento poderão ser encaminhadas ao ART (art@contato.ufsc.br)